

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
SPE HOUSE PITUBA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

RICARDO HENRIQUE DA MOTA DE MELO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/09/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADOR, CPF nº 024.560.765-08, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03806333160, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado na ALAMEDA DOS JARDINS, 408, APT 503, HORTO BELA VISTA, SALVADOR, BA, CEP 41098040, BRASIL.

CONSTRUTORA CESAR MESQUITA EIRELI CNPJ 30.633.639/0001-75, NIRE 29600286457, com sede no(a) RUA ALCEU AMOROSO LIMA, 786, ED. TANCREDO NEVES TRADE CENTER SALAS 312, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA, CEP 41820770, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE **CESAR CINTRA MESQUITA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/08/1977, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO CIVIL, CPF nº 931.276.185-49, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01413739240, Órgão Expedidor DETRAN - BA, endereço: RUA DO MANGALO, 343, LOTE 121 APT 1101, PATAMARES, SALVADOR, BA, CEP 41680048 .

MISAEEL MOREIRA SILVA FILHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/05/1966, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, CPF nº 380.162.065-49, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01355045514, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado na ESTRADA DA MURICOCA, 42, CASA, SAO MARCOS, SALVADOR, BA, CEP 41250420, BRASIL.

DEISE DA MOTA DIAS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/09/1976, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 779.449.095-20, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06015226506, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado na RUA DOS BANDEIRANTES, 720, APT 908, MATATU, SALVADOR, BA, CEP 40260000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

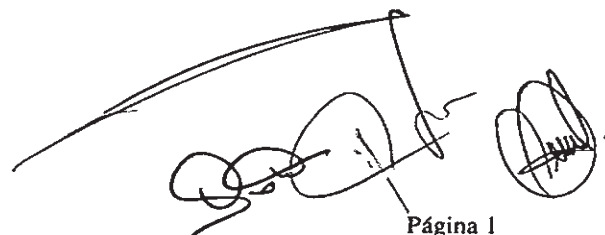
DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial SPE HOUSE PITUBA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: AVENIDA TANCREDO NEVES, 620, SALA 3305, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-020.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

Req: 81900001337938



Página 1



Certifico o Registro sob o nº 29204685073 em 28/11/2019

Protocolo 195235894 de 28/11/2019

Nome da empresa SPE HOUSE PITUBA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA NIRE 29204685073

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 279817159781430

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
SPE HOUSE PITUBA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA
DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social (ais):

INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários.

4120-4/00 - Construção de edifícios.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

Nome dos Sócios	Quotas	Valor R\$	Part. %
MISAEEL MOREIRA SILVA FILHO	33.750	33.750,00	33,75%
DEISE DA MOTA DIAS	33.750	33.750,00	33,75%
RICARDO HENRIQUE DA MOTA DE MELO	10.000	10.000,00	10%
CONSTRUTORA CESAR MESQUITA EIRELI	22.500	22.500,00	22,50%
TOTAL	100.000	100.000,00	100%

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio

Req: 81900001337938

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 29204685073 em 28/11/2019

Protocolo 195235894 de 28/11/2019

Nome da empresa SPE HOUSE PITUBA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA NIRE 29204685073

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 279817159781430

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:

SPE HOUSE PITUBA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA

MISAEL MOREIRA SILVA FILHO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81900001337938

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 29204685073 em 28/11/2019

Protocolo 195235894 de 28/11/2019

Nome da empresa SPE HOUSE PITUBA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA NIRE 29204685073

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 279817159781430

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
SPE HOUSE PITUBA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA**

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de SALVADOR-BAHIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

SALVADOR, 25 de novembro de 2019.



Ricardo Henrique da Mota de Melo
RICARDO HENRIQUE DA MOTA DE MELO
CPF: 024.560.765-08



CONSTRUTORA CESAR MESQUITA EIRELI
Representado por: CESAR CINTRA MESQUITA
CPF: 931.276.185-49



MISAEI MOREIRA SILVA FILHO
CPF: 380.162.065-49

RECONHECIMENTO
NO VERSO

Deise da Mota Dias
DEISE DA MOTA DIAS
CPF: 779.449.095-20



3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1332 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Águas - Salvador/BA - CEP: 41205-915 - TEL: (71) 3014-6817
E-mail: t3notas@t3notas.com.br
Tabelião: Bel. Valdir da Silva Reis
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[Assinatura] - RICARDO HENRIQUE DA MOTA DE MELO
Salvador/BA - 25 de Novembro de 2019
Em Test. da Verdade.
TAIS AGUIAR CARVALHO BORGES - ESCRIVENTE
Selo: 1403.AC823006-2 - Valor: R\$ 5,00
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade
Tx Fisc (R\$) 12, Fecom (R\$) 06, Fimpeba (R\$) 05, MPGE R\$0,08, Def R\$0,10

Visto *Paula Deda Catharino Gordilho*
PAULA DEDA CATHARINO GORDILHO
(OAB-BA 44615)
CPF: 850.950.285-49



15º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR-BA
Estrada do Coqueiro Grande, nº 1361 - Loja 0143/0146
Cajazeiras - CEP: 41.342-315 - Salvador - BA
Tel.: (71) 3028-0393 - E-mail: contato@15notas.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
DEISE DA MOTA DIAS
Salvador, 27 de Novembro de 2019
Em Test. da Verdade.
ELISANGELA MORAIS MANHAES - ESCRIVENTE
Selo: 2937.AB261465-1 - Valor: R\$ 5,00
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade



Req: 81900001337938



Certifico o Registro sob o nº 29204685073 em 28/11/2019
Protocolo 195235894 de 28/11/2019
Nome da empresa SPE HOUSE PITUBA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA NIRE 29204685073
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 279817159781430
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

15º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR-BA
Estrada do Coqueiro Grande, nº 1361 - Loja 0143/0146
Cajazeiras - CEP: 41.342-315 - Salvador - BA
Tel.: (71) 3028-0393 - E-mail: contato@cartorio15notas.com.br

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DA BAHIA

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
CESAR CINTRA MESQUITA

Salvador, 28 de Novembro de 2019

Em Test. da Verdade

ALEX SILVA/AQUINO SANTOS - ESCRIVENTE

Selo: 2937.AB239690-0 - Valor: R\$ 6,00
Consulte em: "www.tjba.jus.br/autenticidade"

Alex Silva Aquino Santos



Certifico o Registro sob o nº 29204685073 em 28/11/2019

Protocolo 195235894 de 28/11/2019

Nome da empresa SPE HOUSE PITUBA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA NIRE 29204685073

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 279817159781430

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

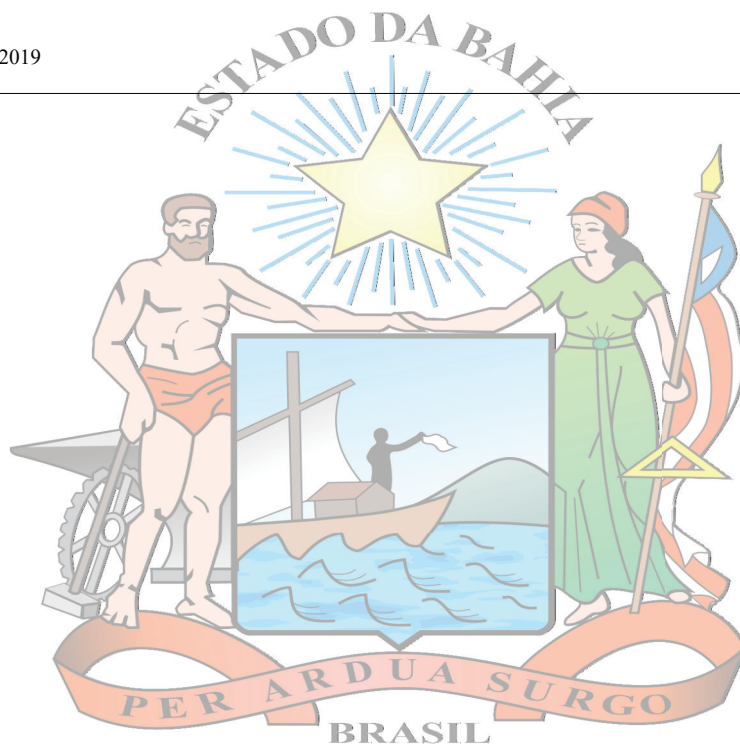


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SPE HOUSE PITUBA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA
PROTOCOLO	195235894 - 28/11/2019
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29204685073
CNPJ 35.652.972/0001-45
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2019



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/11/2019

Certifico o Registro sob o nº 29204685073 em 28/11/2019

Protocolo 195235894 de 28/11/2019

Nome da empresa SPE HOUSE PITUBA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA NIRE 29204685073

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 279817159781430

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral